



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

ATA DE REUNIÃO

Em 01º de outubro de 2024, às 14 horas, reuniu-se a Comissão Administrativa, no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, presentes seus integrantes, a saber: o Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Presidente da Comissão, o Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente, e os Desembargadores Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, André Leite Praça, Cássio de Souza Salomé, Vicente de Oliveira Silva, Paulo Calmon Nogueira da Gama e Shirley Fenzi Bertão. Aberta a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e, em seguida, os presentes passaram à apreciação do seguinte processo: **1) nº 1.0000.24.071985-6/000 (SEI nº 0567634-16.2023.8.13.0000) . Relator:** Des. André Leite Praça. **Assunto:** Aplicabilidade da Lei Estadual nº 21.942/2015, que fixa o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais em 90,25% do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal. **Resultado:** A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator para determinar o sobrestamento do processo até conclusão do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da ADI nº 6.066/MG. **2) nº 10000.24.005048-4/000 (SEI nº 1043558-65.2023.8.13.0000) Relator:** Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior. **Assunto:** Requerimento da AMAGIS objetivando a unificação, para toda a magistratura mineira, dos valores correspondentes às vantagens pessoais (quinquênios) tidas por devidas, independentemente do cargo que originou o tempo de serviço averbado. **Resultado:** A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI 17432819, para indeferir o requerimento formulado. **3) nº 1.0000.24.391655-8/000 (SEI nº 0170611-12.2024.8.13.0000) Relator:** Des. André Leite Praça. **Assunto:** Incidência de juros de mora e correção monetária sobre os valores de abono de permanência pagos em atraso aos magistrados e servidores do Tribunal. **Resultado:** A Comissão Administrativa acolheu parcialmente o parecer do Relator - Evento SEI 20144265, para aprovar a incidência de juros de mora e correção monetária sobre os valores de abono de permanência pagos em atraso, mas pelos índices já aplicados pela DEARHU para o pagamentos da espécie, conforme precedentes administrativos. **4) nº 1.0000.24.353845-1/000 (SEI nº 0152443-59.2024.8.13.0000) Relator:** Des. Paulo Calmon Nogueira da Gama. **Assunto:** Requerimento do Juiz de Direito Gustavo Henrique Moreira do Valle, para que "no cálculo da indenização do direito a dias de compensação, o quantum indenizatório unitário seja obtido por meio da aplicação do divisor 22 ao valor mensal do subsídio". **Resultado:** A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI 20249932 - para conhecer do requerimento em relação ao próprio requerente e, no mérito, indeferir o pedido. **5) nº 1.0000.24.364663-5/000 (SEI nº 0160734-48.2024.8.13.0000) Relator:** Des. Cássio Salomé. **Assunto:** Requerimento do Juiz de Direito Wauner Batista Ferreira Machado para compensação por acúmulo de acervo durante o ano de 2023. **Resultado:** A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI 20047397, para indeferir o requerimento formulado. **6) nº 1.0000.24.348430-0/000 (SEI nº 0148758-44.2024.8.13.0000) Relator:** Des. Cássio Salomé. **Assunto:** Requerimento para percepção de crédito para compensação por acúmulo de acervo pelos magistrados recém-empossados. **Resultado:** A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI - 20180754 para indeferir o requerimento formulado **7) nº 1.0000.24.246235-6/000 (SEI nº 0752125-61.2023.8.13.0000) Relator:** Des. Paulo Calmon Nogueira da Gama. **Assunto:** Requerimento formulado por sindicatos dos servidores deste Tribunal de Justiça (SINJUS-MG, SERJUSMIG e SINDOJUS-MG), com o fim de conferir aos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do

Estado de Minas Gerais a retroatividade concedida aos magistrados no art.3º da Resolução nº 1.041/2023, por meio da qual lhes foi assegurado o direito ao benefício do auxílio-creche, sem exigência de comprovação de matrícula em creche ou estabelecimento educacional, a contar de 25 de maio de 2010, na forma da Resolução nº 974/2021. **Resultado:** A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI 20446836, para deferir o requerimento formulado pelos sindicatos deste Tribunal, a fim de conferir aos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais a retroatividade concedida aos magistrados no art.3º da Resolução nº 1.041/2023, por meio da qual lhes foi assegurado o direito ao benefício do auxílio-creche, sem exigência de comprovação de matrícula em creche ou estabelecimento educacional, observada a prescrição quinquenal expressa no art.3º, §1º, da Resolução nº 1041/2023, bem como a disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, admitido o parcelamento dos passivos para o enquadramento nos limites orçamentários. Foi deliberado, ainda, que os valores retroativos a título de assistência creche ou pré-escola serão pagos com incidência de juros e correção monetária e terão como base os valores que foram regulamentados nos respectivos períodos. **8) nº 1.0000.24.288619-9/000 (SEI nº 0168884-18.2024.8.13.0000) Relator:** Des. Paulo Calmon Nogueira da Gama. **Assunto:** Requerimento da AMAGIS objetivando a modificação da Resolução nº 974/2021. Recebimento pelo magistrado de eventual diferença entre o auxílio-creche pago pelo Tribunal e o benefício eventualmente recebido por seu cônjuge/companheiro **Resultado:** A Comissão Administrativa, à unanimidade, acolheu o Parecer do Relator – Evento SEI nº 20499771 – para aprovar parcialmente o requerimento e indeferir o pagamento retroativo de eventuais diferenças entre o auxílio-creche pago por outros órgãos/instituições e o valor pago pelo Tribunal de Justiça. Foi aprovada a minuta de ato normativo consolidada no Evento SEI nº 20508591. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual lavrei esta ata. Guilherme Augusto Mendes do Valle, Secretário-Geral da Presidência.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Mendes do Valle, Secretário-Geral da Presidência**, em 14/10/2024, às 19:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 15/10/2024, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20613550** e o código CRC **89666EFC**.

PAUTA - COMISSÃO ADMINISTRATIVA
SESSÃO PRESENCIAL – DATA: 01/10/2024 – HORÁRIO: 14 HORAS

	PROCESSO Nº	Nº SEI	ASSUNTO	RELATOR:
1	1.0000.24.071985-6/000	0567634-16.2023.8.13.0000	Aplicabilidade ou não da Lei Estadual nº 21.942/2015, que fixa o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais em 90,25% do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal.	Des. André Leite Praça
2	1.0000.24.005048-4/000	1043558-65.2023.8.13.0000	Requerimento da AMAGIS objetivando a unificação, para toda a magistratura mineira, dos valores correspondentes às vantagens pessoais (quinquênios) tidas por devidas, independentemente do cargo que originou o tempo de serviço averbado.	Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
3	1.0000.24.391655-8/000	0170611-12.2024.8.13.0000	Incidência de juros de mora e correção monetária sobre os valores de abono de permanência pagos em atraso aos magistrados e servidores do Tribunal.	Des. André Leite Praça
4	1.0000.24.353845-1/000	0152443-59.2024.8.13.0000	Requerimento do Juiz de Direito Gustavo Henrique Moreira do Valle, para que <i>"no cálculo da indenização do direito a dias de compensação, o quantum indenizatório unitário seja obtido por meio da aplicação do divisor 22 ao valor mensal do subsídio"</i> .	Des. Paulo Calmon Nogueira da Gama
5	1.0000.24.364663-5/000	0160734-48.2024.8.13.0000	Requerimento do JD. Wauner Batista Ferreira Machado para compensação por acúmulo de acervo durante o ano de 2023.	Des. Cássio Salomé
6	1.0000.24.348430-0/000	0148758-44.2024.8.13.0000	Requerimento para percepção de crédito para compensação por acúmulo de acervo pelos magistrados recém-empossados.	Des. Cássio Salomé

7	1.0000.24.246235-6/000	0752125-61.2023.8.13.0000	Requerimento formulado por sindicatos dos servidores deste Tribunal de Justiça (SINJUS-MG, SERJUSMIG e SINDOJUS-MG), com o fim de conferir aos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais a retroatividade concedida aos magistrados no art.3º da Resolução nº 1.041/2023, por meio da qual lhes foi assegurado o direito ao benefício do auxílio-creche, sem exigência de comprovação de matrícula em creche ou estabelecimento educacional, a contar de 25 de maio de 2010, na forma da Resolução nº 974/2021.	Des. Paulo Calmon Nogueira da Gama
8	1.0000.24.288619-9/000	0168884-18.2024.8.13.0000	Requerimento da AMAGIS objetivando a modificação da Resolução nº 974/2021 deste Tribunal de Justiça, a fim de possibilitar o recebimento pelo magistrado de eventual diferença entre o auxílio creche pago pelo Tribunal e o benefício eventualmente recebido por seu cônjuge/companheiro.	Des. Paulo Calmon Nogueira da Gama

INTEGRANTES DA CADM:

Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Desembargador Saulo Versiani Penna
Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes
Desembargador André Leite Praça
Desembargador Cássio de Souza Salomé
Desembargador Paulo Calmon Nogueira da Gama
Desembargador Vicente de Oliveira Silva
Desembargadora Shirley Fenzi Bertão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.24.364663-5/000 SEI Nº 0160734-48.2024.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 01/10/2024 14HS
ASSUNTO: Requerimento do Juiz de Direito Wauner Batista Ferreira Machado para compensação por acúmulo de acervo durante o ano de 2023.	
RELATOR: DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR (PRESIDENTE) 2. DES. SAULO VERSIANI PENNA (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES 4. DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA 5. DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ 6. DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES^a. SHIRLEY FENZI BERTÃO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI 20047397, para indeferir o requerimento formulado.	

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 04/10/2024, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20494202** e o código CRC **11FB2717**.

0160734-48.2024.8.13.0000

20494202v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.24.353845-1/000 Nº SEI 0152443-59.2024.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 01/10/2024 14HS
ASSUNTO: Requerimento do Juiz de Direito Gustavo Henrique Moreira do Valle, para que "no cálculo da indenização do direito a dias de compensação, o quantum indenizatório unitário seja obtido por meio da aplicação do divisor 22 ao valor mensal do subsídio".	
RELATOR: DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR (PRESIDENTE) 2. DES. SAULO VERSIANI PENNA (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES 4. DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA 5. DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ 6. DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES^a. SHIRLEY FENZI BERTÃO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI 20249932 - para conhecer do requerimento em relação ao próprio requerente e, no mérito, indeferir o pedido.	

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 08/10/2024, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20494545** e o código CRC **0F410F1B**.

0152443-59.2024.8.13.0000

20494545v6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.24.391655-8/000 Nº SEI 0170611-12.2024.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 01/10/2024 14HS
ASSUNTO: Incidência de juros de mora e correção monetária sobre os valores de abono de permanência pagos em atraso aos magistrados e servidores do Tribunal.	
RELATOR: DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR (PRESIDENTE) 2. DES. SAULO VERSIANI PENNA (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES 4. DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA 5. DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ 6. DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES^a. SHIRLEY FENZI BERTÃO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão Administrativa acolheu parcialmente o parecer do Relator - Evento SEI 20144265, para aprovar a incidência de juros de mora e correção monetária sobre os valores de abono de permanência pagos em atraso, mas pelos índices já aplicados pela DEARHU para o pagamentos da espécie, conforme precedentes administrativos.	

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 07/10/2024, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20494972** e o código CRC **E97E6196**.

0170611-12.2024.8.13.0000

20494972v7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.24.388619-9/000 PROCESSO SEI Nº 0168884-18.2024.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 01/10/2024 14H
ASSUNTO: Requerimento da AMAGIS objetivando a modificação da Resolução nº 974/2021. Recebimento pelo magistrado de eventual diferença entre o auxílio-creche pago pelo Tribunal e o benefício eventualmente recebido por seu cônjuge/companheiro.	
RELATOR: DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR (PRESIDENTE) 2. DES. SAULO VERSIANI PENNA (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES 4. DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA 5. DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ 6. DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA SILVA 8. DES.^a SHIRLEY FENZI BERTÃO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão Administrativa, à unanimidade, acolheu o Parecer do Relator – Evento SEI nº 20499771 – para aprovar parcialmente o requerimento e indeferir o pagamento retroativo de eventuais diferenças entre o auxílio-creche pago por outros órgãos/instituições e o valor pago pelo Tribunal de Justiça. Foi aprovada a minuta de ato normativo consolidada no Evento SEI nº 20508591.	

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 04/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20495176** e o código CRC **15013104**.

0168884-18.2024.8.13.0000

20495176v7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.24.348430-0/000 Nº SEI 0148758-44.2024.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 01/10/2024 14HS
ASSUNTO: Requerimento para percepção de crédito para compensação por acúmulo de acervo pelos magistrados recém-empossados.	
RELATOR: DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR (PRESIDENTE) 2. DES. SAULO VERSIANI PENNA (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES 4. DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA 5. DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ 6. DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES^a. SHIRLEY FENZI BERTÃO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI - 20180754 para indeferir o requerimento formulado	

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 08/10/2024, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20495889** e o código CRC **F7A31C5F**.

0148758-44.2024.8.13.0000

20495889v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.24.005048-4/000 SEI Nº 1043558-65.2023.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 01/10/2024 14HS
ASSUNTO: Requerimento da AMAGIS objetivando a unificação, para toda a magistratura mineira, dos valores correspondentes às vantagens pessoais (quinquênios) tidas por devidas, independentemente do cargo que originou o tempo de serviço averbado.	
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR (PRESIDENTE) 2. DES. SAULO VERSIANI PENNA (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES 4. DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA 5. DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ 6. DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES^a. SHIRLEY FENZI BERTÃO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI 17432819, para indeferir o requerimento formulado.	

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 04/10/2024, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20498342** e o código CRC **C43543B3**.

1043558-65.2023.8.13.0000

20498342v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.24.071985-9/000 SEI Nº 0567634-16.2023.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 01/10/2024 14HS
ASSUNTO: Aplicabilidade da Lei Estadual nº 21.942/2015, que fixa o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais em 90,25% do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal.	
RELATOR: DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR (PRESIDENTE) 2. DES. SAULO VERSIANI PENNA (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES 4. DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA 5. DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ 6. DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DES^a. SHIRLEY FENZI BERTÃO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator para determinar o sobrestamento do processo até conclusão do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da ADI nº 6.066/MG.	

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 04/10/2024, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20498571** e o código CRC **5CDE6334**.

0567634-16.2023.8.13.0000

20498571v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PAPELETA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 1.0000.24.246265-6/000 SEI Nº 0567634-16.2023.8.13.0000	EXTRATO DE ATA SESSÃO DO DIA 01/10/2024 14HS
ASSUNTO: Requerimento formulado por sindicatos dos servidores deste Tribunal de Justiça (SINJUS-MG, SERJUSMIG e SINDOJUS-MG), com o fim de conferir aos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais a retroatividade concedida aos magistrados no art.3º da Resolução nº 1.041/2023, por meio da qual lhes foi assegurado o direito ao benefício do auxílio-creche, sem exigência de comprovação de matrícula em creche ou estabelecimento educacional, a contar de 25 de maio de 2010, na forma da Resolução nº 974/2021.	
RELATOR: DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO: 1. DES. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR (PRESIDENTE) 2. DES. SAULO VERSIANI PENNA (2º VICE-PRESIDENTE) 3. DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES 4. DES. ANDRÉ LEITE PRAÇA 5. DES. CÁSSIO DE SOUZA SALOMÉ 6. DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA 7. DES. VICENTE DE OLIVEIRA 8. DESª. SHIRLEY FENZI BERTÃO	

RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão Administrativa acolheu o parecer do Relator - Evento SEI 20446836, para deferir o requerimento formulado pelos sindicatos deste Tribunal, a fim de conferir aos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais a retroatividade concedida aos magistrados no art.3º da Resolução nº 1.041/2023, por meio da qual lhes foi assegurado o direito ao benefício do auxílio-creche, sem exigência de comprovação de matrícula em creche ou estabelecimento educacional, observada a prescrição quinquenal expressa no art.3º, §1º, da Resolução nº 1041/2023, bem como a disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, admitido o parcelamento dos passivos para o enquadramento nos limites orçamentários. Foi deliberado, ainda, que os valores retroativos a título de assistência creche ou pré-escola serão pagos com incidência de juros e correção monetária e terão como base os valores que foram regulamentados nos respectivos períodos.

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 04/10/2024, às 12:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20498883** e o código CRC **AC53BEC6**.